

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede – 3º andar, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022 8014 e Fax: 2022-8135 – <a href="http://www.mec.gov.br">http://www.mec.gov.br</a>

#### EDITAL Nº 25/2016

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 25, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

# REALIZAÇÃO DO TESTE TOEIC BRIDGE PELOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTIFICA E TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS – INGLÊS

SELEÇÃO DEMANDA 1-2016: TOEIC BRIDGE MARÇO/JULHO

PROCESSO № 04899.320159/5

O Secretário de Educação Superior, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1°, § 2° da Portaria Normativa nº 025, de 25 de novembro de 2013, torna público o cronograma e os procedimentos relativos à realização do *Test of English for International Communication* - TOEIC BRIDGE pelos estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras – Inglês (IsF-Inglês), edição SELEÇÃO DEMANDA 1-2016: TOEIC BRIDGE MARÇO/JULHO.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege aspectos gerais da realização do teste TOEIC BRIDGE, em conformidade com o disposto na Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, e no Manual do TOEIC BRIDGE para o estudante.
- 1.1.1. Este Edital, o Manual do TOEIC BRIDGE para o estudante e demais orientações relativas à inscrição, realização e divulgação de resultados do TOIEC BRIDGE poderão ser encontrados no endereço eletrônico isf.mec.gov.br/ingles.
- 1.2. Somente poderão participar da aplicação do TOEIC BRIDGE aquelas instituições autorizadas e credenciadas a participar como Centro Aplicador do TOEIC BRIDGE no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF-Inglês), conforme Anexo I.
- 1.3. A aplicação do teste destina-se a estudantes regularmente matriculados nas instituições do item 1.2 deste Edital, dentre os quais:
- 1.3.1. Estudantes dos cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao ensino médio;
- 1.3.2. Estudantes do ensino médio, e;
- 1.3.3. Estudantes de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

#### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DO TESTE

- 2.1 O TOEIC BRIDGE é um teste de proficiência em língua inglesa para pessoas cuja língua materna não é o inglês.
- 2.2 O TOEIC BRIDGE é um teste de múltipla escolha que consiste em 100 (cem) questões, divididas em duas seções:
- 2.2.1 Compreensão auditiva, com 25 (vinte e cinco) minutos de duração: mensura a habilidade do estudante em entender o inglês falado em situações acadêmicas universitárias. Não é permitido se ausentar da sala, em nenhuma hipótese, durante esta parte do teste.
- 2.2.2 Leitura, com 35 (trinta e cinco) minutos de duração: mensura a habilidade de leitura e entendimento de textos escritos em vários formatos de comunicação utilizados em todo o mundo.
- 2.3 O teste é realizado em formato de papel e deve ser feito somente a lápis.
- 2.4 Não será permitido ao estudante, antes e durante a realização do teste, fazer quaisquer anotações, principalmente no livro teste. As respostas devem ser preenchidas diretamente na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 2.5 O resultado do TOEIC BRIDGE é um indicador de avaliação de proficiência do idioma inglês do candidato.
- 2.6 Informações complementares sobre a estrutura do teste, a duração das sessões, o cálculo da pontuação e demais instruções e orientações sobre o TOEIC BRIDGE estão disponíveis no Manual do TOEIC BRIDGE para o estudante.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições dos estudantes para realização do TOEIC BRIDGE serão efetuadas exclusivamente no Sistema online de Gestão IsF pelos responsáveis no Centro Aplicador.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3. O sistema do IsF ficará disponível de 12h00 do dia 07 de março de 2016 às 23h59 do dia 29 de julho de 2016, observado o horário oficial de Brasília DF.
- 3.4. O Centro Aplicador inscreverá o estudante uma única vez, por chamada, para realização do teste.

## 4. DA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE

4.1 Os critérios para declaração dos estudantes com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como ao disposto na Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e no Decreto nº 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos

das Pessoas com Deficiência.

- 4.2 Para assegurar condição de acessibilidade necessária à participação os estudantes com deficiência, o professor deverá, após formalizar a inscrição do estudante com deficiência, preencher o formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <u>isf.mec.gov.br/ingles</u> e encaminhar a solicitação pelo endereço de correio eletrônico **isf.acessibilidade@mec.gov.br**, anexando os seguintes documentos:
- 4.2.1 Formulário preenchido contendo, entre outras informações, a natureza da deficiência e as condições de atendimento necessárias; e
- 4.2.2 Laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando couber.
- 4.2.3 O professor deverá, ainda, especificar "Solicitação de Acessibilidade" na linha de assunto da solicitação enviada via correio eletrônico, conforme o item 4.2.
- 4.3 A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do estudante e terá validade somente para uma única realização do teste.
- 4.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os estudantes com deficiência participarão do teste em igualdade de condições com os demais estudantes, inclusive no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas relativas à sua aplicação.
- 4.5 O estudante com deficiência poderá solicitar a utilização de recursos próprios de acessibilidade de uso cotidiano, em virtude da configuração customizada e do aprendizado necessário para o uso dos recursos. Caso não seja possível, a organização do teste TOEIC BRIDGE providenciará mecanismos que assegurem ao estudante a disponibilização do recurso solicitado, bem como a configuração adequada à sua plena usabilidade.
- 4.6 O estudante com deficiência que solicitar serviços e/ou recursos de acessibilidade contidos no subitem 4.2 receberão orientações por e-mail em até 3 (três) dias antes da aplicação do teste.
- 4.7 A data e o horário de inscrição poderão ser reagendados pelo Centro Aplicador, de acordo com as necessidades especiais de uso de equipamentos ou outros meios para a realização do teste.
- 4.8 A inobservância ao disposto no item 4.2 deste Edital acarretará a perda ao direito de medidas especiais de acessibilidade pelo estudante.
- 4.8.1. Considerando as especificidades de cada atendimento, a natureza do teste, a necessidade de análise documental e de adequação do ambiente, da tecnologia, impressão de material e a qualificação de equipes, a solicitação de atendimento especial deve ser encaminhada, preferencialmente, até 15 (quinze) dias antes da realização do teste, para possibilitar a operacionalização da demanda.

## 5. DAS VAGAS E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1 Os Centros Aplicadores ofertarão as vagas de acordo com a infraestrutura física disponível e com o número de aplicadores certificados.

#### 6. DA APLICAÇÃO DOS TESTES

- 6.1. Os testes serão realizados em locais, datas e horários definidos pelo Centro Aplicador dentro do período compreendido entre os dias 08 de março de 2016 e 30 de julho de 2016.
- 6.2. A duração máxima do teste será de 2 (duas) horas, sendo 1 (uma) hora destinada ao processo de identificação do estudante, preenchimento do formulário de cadastro e orientações e 1 (uma) hora para a realização do teste pelo estudante.
- 6.3. Na data do teste, o estudante deverá comparecer ao local do teste com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do teste, portando apenas lápis, borracha e documento de identidade com foto, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.
- 6.4. O estudante que chegar atrasado somente poderá entrar na sala de aplicação mediante autorização do professor aplicador, no momento em que os demais estudantes estiverem fazendo o passo a passo do preenchimento cadastral. Após o início do *listening*, nenhum estudante poderá entrar na sala de aplicação.
- 6.5. Não será permitida a entrada de acompanhantes de estudantes aos locais do teste, salvo em caso de necessidades especiais, previamente justificadas e autorizadas, conforme disposto no item 4 deste Edital.
- 6.6. Uma vez na sala de realização do teste, o estudante deverá:
- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos professores que aplicarão as provas;
- c) aguardar o recebimento do caderno de questões;
- d) ler e ouvir com atenção as instruções, e;
- e) verificar, quando autorizado pelo professor aplicador, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno.
- 6.7. São de responsabilidade do estudante a leitura e a conferência de seus dados registrados na lista de presença e na folha de respostas, devendo assinar a lista de presença no início do teste.
- 6.8. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha de preenchimento de responsabilidade do estudante.
- 6.9. O estudante deverá permanecer no local do teste até a sua conclusão e liberação por parte do professor aplicador.
- 6.10. Expirado o prazo para a realização do teste, os professores aplicadores solicitarão aos estudantes a interrupção definitiva da execução do teste e a entrega da folha de respostas. O estudante que se recusar a atender à solicitação terá seu teste automaticamente anulado.
- 6.11. Para efeito de identificação, o estudante deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

- 6.11.1. Serão aceitos os seguintes documentos: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 6.12. O estudante somente poderá iniciar o teste após ser autorizado pelo professor aplicador.
- 6.12.1. Durante a aplicação do teste, sob pena de eliminação do processo, o estudante NÃO poderá:
- 6.12.1.1. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros estudantes;
- 6.12.1.2. Portar caneta, lapiseira, régua, estiletes, corretores líquidos, livros, manuais, impressos de qualquer natureza, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, *pendrives*, leitores MP3 ou similares, gravadores, relógios, fones de ouvido, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;
- 6.12.1.3. Utilizar óculos escuros, bolsas e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro e similares;
- 6.12.1.4. Utilizar bótons, broches, pulseiras, brincos e similares;
- 6.12.1.5. Fazer anotações, desenhos ou rabiscos na capa ou em qualquer lugar dentro do livro teste. O estudante somente poderá escrever seu nome e seu CPF na capa do teste conforme orientado;
- 6.12.1.6. Portar armas de qualquer espécie;
- 6.12.1.7. Fumar no ambiente do teste, conforme a legislação vigente (art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e art. 3º do Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996).
- 6.12.2. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo ao estudante que declarar necessidade auditiva por meio de comprovação médica, conforme disposto no subitem 4.2.2.
- 6.12.3. O Centro Aplicador não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida que seja trazido pelos estudantes ao local de realização do teste.
- 6.12.4. O estudante que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento do teste, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, será retirado da sala e terá, automaticamente, seu teste anulado.
- 6.12.5. Durante a realização do teste, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 6.12.6. Durante as seções de "Estrutura e expressão escrita" e "Leitura", o estudante poderá ir ao banheiro, um por vez, desde que acompanhado por um fiscal, sem adição ou reposição de tempo.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Caberá à empresa MasterTest, autorizada da ETS no Brasil, a responsabilidade pela distribuição e pela correção dos testes.
- 7.2 O comprovante impresso, com resultado (*score*), será enviado 45 (quarenta e cinco) dias a partir da aplicação da prova para o próprio Centro Aplicador. Caberá ao professor aplicador definir o local e horário para as devidas entregas.
- 7.3 Em caso de desistência, confirmada pelo não comparecimento na data agendada, ou de desligamento nos termos previstos neste Edital, o estudante ficará impedido de se submeter ao teste TOEIC BRIDGE gratuito no âmbito do Programa IsF-Inglês por um período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
- 7.4 O estudante que já se submeteu ao teste TOEIC BRIDGE em eventos anteriores poderá participar deste processo seletivo, desde que realize teste com código de identificação da versão (*Form*) diferente do(s) já realizado(s).
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do estudante:
- 7.5.1 Verificar no endereço eletrônico isf.mec.gov.br/inglês as regras para realização do teste no Manual do TOEIC BRIDGE para o estudante;
- 7.5.2 Recolher, na sua instituição, o comprovante do score obtido.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Caberá aos Centros Aplicadores seguir as orientações definidas pela MasterTest e em consonância com seus modelos específicos de fiscalização, segurança e sigilo, garantindo o cumprimento deste Edital.
- 8.2 O estudante que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, apresentar informações ou documentação falsa, em qualquer etapa do processo, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação nas aplicações futuras, ficando, além disso, sujeito às penalidades previstas na lei.
- 8.3 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do teste na data, local e horário agendado, o Programa IsF-Inglês reserva a si o direito de cancelar, substituir datas e realizar novo teste, sem qualquer ônus para a Instituição aplicadora.
- 8.4 Incorporar-se-ão a este Edital os seguintes documentos, disponíveis no endereço eletrônico isf.mec.gov.br/ingles:
- a) Manual do TOEIC BRIDGE para o estudante;
- b) formulário de solicitação de acessibilidade, e;
- c) quaisquer editais e informações complementares que vierem a ser publicados pelo Programa IsF-Inglês.
- 8.5 Eventuais comunicados da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) acerca do processo seletivo do Programa IsF-Inglês têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital.

- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Gestor do Programa Idiomas sem Fronteiras.
- 8.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### JESUALDO PEREIRA FARIAS

Secretário de Educação Superior

#### MARCELO MACHADO FERES

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Pereira Farias**, **Secretário**, em 26/02/2016, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Machado Feres, Secretário,** em 29/02/2016, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0142150 e o código CRC D45BE505.

#### ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – RELAÇÃO DE CENTROS APLICADORES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (RFEPCT)

Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia
Instituto Federal do Acre
Instituto Federal de Alagoas
Instituto Federal do Amapá

Instituto Federal do Amazonas
Instituto Federal da Bahia
Instituto Federal Baiano
Instituto Federal do Ceará
Instituto Federal do Espírito Santo
Instituto Federal de Goiás
Instituto Federal Goiano
Instituto Federal do Maranhão
Instituto Federal de Minas Gerais
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
Instituto Federal do Triângulo Mineiro
Instituto Federal de Mato Grosso
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
Instituto Federal do Pará
Instituto Federal da Paraíba

Instituto Federal de Pernambuco
Instituto Federal do Sertão Pernambucano
Instituto Federal do Piauí
Instituto Federal do Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense
Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Instituto Federal Farroupilha
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Instituto Federal de Rondônia
Instituto Federal de Roraima
Instituto Federal de Santa Catarina
Instituto Federal Catarinense
Instituto Federal de São Paulo
Instituto Federal de Sergipe
Instituto Federal do Tocantins
Colégio Pedro II
Centros Federais de Educação Tecnológica

Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ
Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET-MG
Escolas Técnicas Vinculadas a Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR
Colégio Universitário da UFMA
Escola Técnica de Artes da UFAL
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV
Escola de Música da UFP
Escola de Teatro e Dança da UFP
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP
Colégio Técnico da UFRRJ
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN
Escola de Música da UFRN
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria

**Referência:** Processo nº 04899.320159/5 SEI nº 0142150